



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba**

PORTARIA PR/PB N° 390, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores para composição do Comitê de Gestão Socioambiental – ECOTIME – no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria PGR/MPFN° 923, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a adesão desta Unidade do Ministério Público Federal para participar do Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Manual do Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF N° 461, de 15 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba:

I – Secretaria Estadual;

II - Coordenadoria de Administração;

III - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Coordenadoria Jurídica e de Documentação;

V - Gabinete do Procurador-Chefe;

VI - Assessoria de Comunicação Social;

VII - Núcleo de Gestão de Pessoas;

VIII - Seção de Planejamento e Gestão Estratégica;

IX - Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

X - Setor de Logística;

XI - Setor de Manutenção e Serviços Gerais;

XII – Assessoria Especial.

Art. 2º – Designar o representante da Coordenadoria de Administração para presidir o Comitê, sendo substituído em suas ausências pelo representante da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 3º O ECOTIME deverá elaborar o Programa de Gestão Socioambiental da PR/PB dentro do prazo estabelecido pelo §1º do art. 2º da Portaria SG/MPF nº 461/2017.

Art. 4º – O ECOTIME tem as seguintes competências:

- a) apresentar o diagnóstico socioambiental da unidade;
- b) assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da unidade;
- c) executar as ações definidas no planejamento;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;
- e) acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;
- f) desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
- g) relacionar-se com a Divisão de Sustentabilidade e com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiências e de informações;
- h) compartilhar informações;
- i) promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;
- j) informar à chefia o desempenho do Programa, bem como as necessidades de melhoria;
- k) atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Sistema de Gestão Socioambiental do

MPF.

Art. 5º – O ECOTIME deverá reportar ao Secretário Estadual o andamento das atividades.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA